



As piores políticas de “*mercantilismo de inovação*” de 2017

POR NIGEL CORY | JANEIRO DE 2018

Quando países impõem políticas protecionistas em setores de alto valor agregado e de alta tecnologia, eles não apenas prejudicam os concorrentes, mas também o sistema de inovação em todo o mundo.

Infelizmente, à medida que se intensifica a corrida global por participação de mercado na economia digital e nos setores de alta tecnologia, muitos países continuam a se voltar para “*mercantilismo de inovação*”—uma estratégia que utiliza políticas de distorção do comércio, em benefício a empresas locais de tecnologia e atividades de produção. Apesar de este protecionismo moderno geralmente depender de regulamentos internos e não de tarifas, o que protege empresas locais, o objetivo e impacto permanecem o mesmo— substituir bens e serviços estrangeiros pelos locais ou promover injustamente as exportações, ou ainda, ambas opções. Essas táticas assoladoras e que remediaram problemas internos prejudicando outros países, envolvem obrigar as empresas a transferir os direitos de suas tecnologias ou ainda, a realocar a produção, pesquisa e desenvolvimento (P & D), ou atividades de armazenamento de dados. Serviços baseados em internet, carros elétricos, produtos biofarmacêuticos, computadores e eletrônicos são alvos comuns. Em 2017, o Brasil liderou a lista de países que têm a pior política de *mercantilismo de inovação* do mundo, ao lado de países como China, Indonésia, Rússia e Vietnã.

Práticas de *mercantilismo de inovação* não prejudicam apenas outras economias e empresas, mas também o sistema de inovação por todo o mundo, gerando menos inovações e crescimento da produtividade como um todo.¹ Além disso, muitas vezes isso nem ajuda os países a adotar tais práticas, particularmente a longo prazo. Tais políticas levam os países a negligenciar a oportunidade de estimular um crescimento sustentável maior a longo prazo com o aumento da produtividade de todos os setores de uma economia, e não apenas estimulando o crescimento ou a criação dos de alta tecnologia.

O quinto relatório anual relata o que a Fundação de Tecnologia da Informação e Inovação (ITIF) entende como as principais práticas de *mercantilismo de inovação* do mundo, sejam

elas propostas, elaboradas ou implementadas em 2017. As políticas foram escolhidas com base em suas consequências negativas a nível mundial, de modo que algumas nações têm mais de uma incluída, devido ao impacto generalizado de tal política.

RESUMO DAS PIORES POLÍTICAS DE MERCANTILISMO DE INOVAÇÃO DE 2017

Dados, Hardware para tecnologia de informação e comunicação e políticas de segurança cibernética

- **Brasil:** O Banco Central do Brasil está considerando uma proposta que obriga todos os bancos e empresas do setor financeiro, a armazenar dados financeiros localmente.
- **China:** Promulgou uma nova lei de segurança cibernética que é vaga, intrusiva, onerosa e discriminatória contra empresas estrangeiras de tecnologia, bem como seus bens e serviços. Isto inclui uma extensiva obrigação de armazenamento de dados locais, bem como a exposição de propriedade intelectual confidencial (PI) e avaliações discriminatórias de segurança de hardware e software de tecnologia da comunicação e informação (TIC).
- **Colômbia:** Autorizou novas regras de proteção de dados no que se refere a transferência internacional de dados pessoais de cidadãos colombianos que impedirão os fluxos de dados, enquanto o país persegue uma política equivocada na qual os países deveriam ser responsáveis pela aplicação das normas de privacidade de países estrangeiros.
- **Vietnã:** Propôs um projeto de lei de segurança cibernética que apresenta "críticas de segurança" intrusivas e discriminatórias sobre a infra-estrutura de informações críticas, além de um requisito para que empresas desses setores armazenem dados localmente.

Serviços baseados na Internet

- **Brazil:** Decisores políticos brasileiros estão considerando uma série de medidas restritivas e discriminatórias aos serviços *over-the-top* (OTT) que distribuem vídeos pela Internet, incluindo impostos discriminatórios e um requisito de conteúdo local (para vídeo).
- **Indonésia:** Promulgou um quadro regulatório amplo, vago e discriminatório para serviços OTT baseados na Internet, incluindo a obrigação de empresas a criar um escritório local, contratar funcionários locais, elaborar relatórios locais anuais e armazenar dados localmente.
- **Rússia:** Promulgou uma nova lei que contempla restrições rigorosas de propriedade, as quais fundamentalmente impedem que empresas estrangeiras ofereçam vídeos através de serviços OTT baseados na Internet (ou os limitem a trabalhar como parceiros menores).

- **Tailândia:** Consideraram regulamentos onerosos, restritivos e discriminatórios para serviços *OTT*.

Veículos Elétricos

- **China:** Promulgou novas regras que obrigam empresas estrangeiras a transferir à parceiros locais toda a propriedade intelectual essencial para novos veículos elétricos (*new energy vehicles – NEVs*), como condição para o acesso ao mercado.

AS PIORES POLÍTICAS DE MERCANTILISMO DE INOVAÇÃO DE 2017 - BRASIL

A seção a seguir, apresenta as duas políticas do Brasil que estão na lista deste ano, sobre as piores políticas de *mercantilismo de inovação*. As políticas estão categorizadas por tema/setor.

Dados, Hardware para tecnologia de informação e comunicação e políticas de segurança cibernética

Brasil: Proposta de segurança cibernética obriga empresas a somente armazenar dados localmente.

O Banco Central do Brasil está considerando uma proposta de segurança cibernética equivocada e custosa, a qual obrigaria empresas do setor financeiro a armazenar dados financeiros localmente e a fornecer acesso às autoridades competentes, aos seus *data centers*. Como a ITIF apontou em uma apresentação ao Banco Central do Brasil, a proposta levanta uma série de preocupações importantes para os setores financeiros brasileiros (e mundiais), sem contar o potencial do Brasil em se tornar uma economia baseada em dados.²

Em setembro de 2017, o Banco Central do Brasil divulgou uma proposta (57/2017) de política de segurança cibernética e requisitos para contratação de serviços de processamento, armazenamento de dados e computação em nuvem para instituições financeiras e outras instituições autorizadas a operar pelo Banco Central do Brasil. A questão principal, é que esta proposta de segurança cibernética obrigaria empresas a armazenar seus dados localmente (artigo 11). Há também preocupações com o requisito ao qual as empresas indiquem onde os centros de dados estão localizados fisicamente (artigo 12:1); e em relação ao requisito para que empresas de computação em nuvem forneçam ao Banco Central do Brasil, acesso físico aos centros de dados (artigo 12:7).

No centro da proposta de foco em localização geográfica, está a crença equivocada de que dados devem ser armazenados no país, para garantir que ele permaneça seguro, privado e acessível ao governo. Porém, esta afirmação é errônea. Em relação a segurança, enquanto certas leis podem impor padrões de segurança mínimos, a segurança comercial de dados não depende de onde os dados são armazenados, mas sim, nas medidas utilizadas para armazená-los de forma segura. Como a ITIF descreve em "A falsa promessa do nacionalismo de dados", obrigações de localização

O Banco Central do Brasil está considerando uma proposta de segurança cibernética equivocada e custosa, a qual obrigaria empresas do setor financeiro a armazenar dados financeiros localmente e a fornecer acesso às autoridades competentes, aos seus datacenters.

de dados não aumentam a privacidade comercial ou a segurança de dados.³ O que importa são os métodos tecnológicos e processuais de armazenamento e transferência de dados ao determinar quão seguro os dados estão, e não na localização geográfica onde os dados são armazenados.⁴ Um servidor de computação em nuvem seguro na Colômbia, não é diferente de um servidor de computação em nuvem seguro no Brasil.

O foco da proposta em localizar *data centers* no Brasil e em fornecer ao Banco Central acesso físico a *data centers* está equivocado. Considerando-se uma perspectiva de supervisão conservadora, o que importa é como uma empresa ou seu fornecedor de computação de nuvem gerenciam seus sistemas de gerenciamento de TI e de dados, como eles fornecem informações ao Banco Central no que diz respeito a relatórios prudenciais e que possa fornecer acesso adequado aos dados solicitados pelo Banco Central (como parte das atividades de supervisão deste último). A proposta deveria concentrar-se unicamente, nas disposições que fornecem o quadro legal para que o Banco Central tenha confiança de que as empresas financeiras estão gerenciando adequadamente seus dados e que, se necessário, eles podem fornecer dados mediante solicitação.

O foco em localização geográfica do esboço da proposta, afetaria negativamente a competitividade e a produtividade de empresas brasileiras, e de fato, aumentaria os potenciais riscos de segurança cibernética. As empresas financeiras e o setor como um todo, se tornariam menos competitivos, pois as regras poderiam potencialmente impedi-los de acessar prestadores de serviços de computação em nuvem mais baratos e melhores em todo o mundo. Isso geraria um efeito cascata para a economia brasileira, reduzindo a produtividade, pois qualquer aumento nos custos de TI das empresas financeiras provavelmente seria transferido para os usuários, sejam eles indivíduos, empresas ou o governo. De um ponto de vista de segurança cibernética, o requisito de armazenamento de dados local, pode forçar empresas financeiras a usarem serviços de computação em nuvem locais que não são os melhores da classe e que utilizam medidas de proteção mais atuais. Além disso, forçar empresas internacionais a armazenar dados localmente, também pode aumentar o risco de segurança cibernética, pois isso obriga as empresas que operam em vários países a espalhar seus dados em mais *data centers*, perdendo os benefícios de uma supervisão de gerenciamento centralizada e mais efetiva.

As disposições da proposta do Banco Central podem ser particularmente prejudiciais, pois dados e a capacidade de movê-lo livremente, são fundamentais para as finanças nos tempos atuais. As finanças pessoais e corporativas, foram revolucionadas pela Internet. Usuários podem facilmente acessar serviços financeiros on-line para criar transações no comércio eletrônico, como por exemplo, para comprar bens e serviços, sejam eles físicos ou digitais. Um turista pode usar um cartão de crédito no exterior e depois usar a Internet para acessar sua conta em seu

banco, para verificar o pagamento. Sendo assim, serviços financeiros são um facilitador crucial de toda a economia moderna. Em nível internacional, considerando empresas financeiras internacionais, o fluxo livre de dados financeiros é crítico. Eles se apoiam no fluxo livre de informações digitais, para prover suporte à clientes e operações em praticamente todos os setores da economia, em países de todo o mundo. Por exemplo, as operações bancárias mundiais do Citibank, mostram a importância do livre fluxo internacional de dados. Mais de 60% dos clientes do Citibank –um banco que tem mais de 200 milhões de contas- efetuam transações financeiras pela internet. Estes processos, são realizados através de 20 *data centers* regionais, que são construídos especificamente usando servidores, armazenamento e redes com ambiente controlados e altamente protegidos, para fornecer a maior capacidade de resiliência possível aos serviços bancários e suporte ao cliente.⁵

E por fim, o impacto nos dados financeiros afetará negativamente a economia digital do Brasil como um todo.⁶ Embora a economia digital do Brasil seja grande, esteja crescendo e tenha um grande potencial, existe um longo caminho a percorrer para os países que estão na fronteira da digitalização, e as disposições desta proposta podem conseqüentemente atrasá-la. Existe um custo de oportunidade associado a países que limitam sua participação na economia digital mundial, por meio de políticas como os requisitos locais de armazenamento de dados nesta proposta. Um estudo da McKinsey analisou o tamanho desta oportunidade não realizada, calculando o valor que países obtêm ao aumentar a participação em uma variedade de fluxos de dados, em relação ao tamanho de suas economias de 2003 a 2013 (o último ano para o qual existem dados mundiais para todos os fluxos de dados). O Brasil poderia ter adicionado cerca de US \$ 1,4 trilhão ao seu PIB ao longo dos últimos dez anos, tornando sua economia 60% maior até 2014, ao acelerar sua participação em todos os tipos de fluxos de dados mundiais.⁷ A implementação de um requisito de armazenamento de dados localmente para dados financeiros, só adicionaria à lamentável e longa lista de políticas que mantêm o Brasil atrasado.

Serviços baseados em internet

Brasil: Em mira dos serviços de vídeos online

O Brasil está se movimentando para promulgar uma série de medidas restritivas para serviços *over-the-top* (*OTT*) que distribuem vídeos pela Internet. Em 18 de maio de 2017, a Agência Nacional do Cinema (uma agência brasileira, conhecida como Ancine), propôs um marco regulatório para todas as plataformas *OTT* que oferecem serviços de vídeo sob demanda (*VoD*), independentemente de onde eles estejam baseados e incluindo relatórios periódicos sobre conteúdo, usuários e faturamento; além da exigência de 20% de conteúdo cultural local (especificando que metade disso deve ser produzido independentemente); e uma exigência de que as empresas façam um investimento anual na produção local (de até 4% da

Ao invés de aproveitar a oportunidade oferecida por novas tecnologias, modelos de negócios e plataformas globais, o Brasil quer promulgar medidas restritivas em serviços de vídeo baseados na Internet, um esforço equivocado para "nivelar o campo de atuação" entre esses novos negócios e empresas tradicionais de TV e cinema.

receita).⁸ A Ancine também sinalizou que a futura regulamentação deveria incluir outras plataformas de vídeo online, como o YouTube.⁹ As propostas da Ancine, são em parte em resposta à chegada dos principais serviços de *streaming* no Brasil, como a Netflix em 2011, que provocou uma reação de empresas operadoras de TV por assinatura, que querem um "nivelar o campo de atuação" com provedores de serviços *OTT*.

O diretor da Ancine baseia a necessidade de cotas nacionais obrigatórias, que foram estabelecidas em todo o setor cinematográfico brasileiro em 2011, em ter que contrariar o fato de que as produções internacionais são mais baratas, pois são capazes de espalhar seus custos em muitos mercados.¹⁰ Destacando o foco no conteúdo local, o diretor da Ancine afirmou que os regulamentos deveriam ser utilizados para impulsionar o investimento privado para produções locais e na distribuição de conteúdo brasileiro.¹¹ Em 2 de novembro de 2017, o diretor da Ancine disse que a agência vai avançar com os planos de pedir ao Congresso brasileiro, que aprove uma legislação específica para plataformas *VoD*, que incluiriam um requisito mínimo de conteúdo local e um imposto para os serviços *OTT*.¹²

Os esforços equivocados da Ancine direcionados às plataformas *VoD*, são parcialmente baseados em esforços para estender um imposto pré-*OTT*, que existe para filmes no Brasil. A Ancine cobra um imposto sobre a produção, licenciamento e distribuição de vídeos no Brasil (independentemente dos resultados econômicos). O imposto varia dependendo do tempo de execução do filme e do tipo de vídeo (trata-se de um imposto menor para filmes locais e programas de TV).¹³ A Ancine quer estender esse imposto à conteúdos *VoD*, o que faria o governo cobrar taxas para plataformas *VoD*, em cada produto de seu catálogo do Brasil com duração maior do que 50 minutos. O imposto também seria discriminatório, pois a taxa seria maior para produções estrangeiras versus locais.¹⁴

Estes regulamentos afetarão negativamente inúmeros consumidores brasileiros, que aderiram em massa aos serviços *VoD*, os quais juntos, formam um mercado grande e crescente que poderia incentivar empresas de serviços *OTT* a investir em mais inovações de serviços e conteúdo local. Em 2016, aproximadamente metade dos usuários de internet no Brasil, viram *VoD*.¹⁵ Em agosto de 2016, uma pesquisa entre brasileiros, mostrou que mais de 80% usaram o YouTube para assistir filmes ou programas de TV, enquanto 71% usaram Netflix, seguidos por emissoras locais como Globo e SBT.¹⁶ A popularidade de *VoD* no Brasil é evidente, com receitas geradas pelo setor passando de \$74,6 milhões em 2010, para \$398 milhões em 2015. Isso faz do Brasil o maior mercado de *VoD* da América Latina e o oitavo maior do mundo.¹⁷

Os decisores políticos brasileiros, deveriam evitar impostos e regulamentos precipitados, desnecessários e equivocados, para que não prejudique o crescimento

do mercado brasileiro de *VoD*, onde um número crescente de empresas compete com base em preço, oferta (tanto nacionais quanto internacionais) e serviços. Estender o imposto da indústria cinematográfica aos serviços *OTT*, prejudicaria o modelo de negócios para todos os *VoD OTT*. Em primeiro lugar, isso se tornaria incentivo a reduzir significativamente o número e a variedade de títulos, com o objetivo de reduzir seus impostos. E em segundo lugar, isso afetaria os consumidores, pois inevitavelmente, qualquer aumento de impostos e custos seria repassado ao consumidor, o que provavelmente prejudicaria o crescimento do setor.¹⁸ Como resultado, isso causaria a redução das taxas de adesão a banda larga no Brasil (e uma das principais razões pelas quais as pessoas aderem a banda larga, é justamente o acesso à *VoD*).

O foco da nova lei na obrigação de conteúdo mínimo, também ameaça prejudicar o preço e os serviços disponíveis para os consumidores brasileiros, aumentando o custo de entrada de novos provedores no mercado, especialmente para plataformas menores. A experiência da Netflix no Brasil, fornece algumas informações sobre a rapidez na qual este setor mudou e como regulamentos impetuosos representam um problema. Por coincidência, em 2011, o Brasil se tornou um campo experimental para a subsequente expansão mundial da Netflix, sendo o primeiro mercado internacional na época. Entre 2013 e 2016, a Netflix duplicou a oferta de títulos nacionais no Brasil. Além disso, a Netflix se tornou uma plataforma de exibição de conteúdo da região: em 2016, mais de 45% dos usuários da Netflix fora da América Latina, consumiram conteúdo da região.¹⁹ Além disso, em março de 2017 a HBO Brasil (a qual possui um centro de produção regional no Brasil), anunciou 14 produções originais brasileiras - o maior conjunto de produções em um único ano no Brasil.²⁰

Esses desenvolvimentos destacam a oportunidade que plataformas internacionais como a Netflix e a HBO representam, e mostram por que os decisores políticos brasileiros devem procurar incentivar, e não obrigar, os investimentos locais (como por exemplo, através de medidas de co-produção), que podem então usar essas plataformas locais, regionais e globais, para acessar mercados internacionais mais amplos. O mercado brasileiro de *VoD*, está crescendo rapidamente e, se os consumidores brasileiros realmente querem ver mais conteúdo direcionado ao brasileiro, os produtores de conteúdo do Brasil (ou mesmo os provedores internacionais) devem reconhecer isso e fornecer esse conteúdo. Se isso não for o suficiente para os decisores políticos brasileiros, eles poderiam então considerar subsidiar a criação de outros produtos produzidos e direcionados ao Brasil, porém, eles não deveriam recorrer a uma política que obriga a exibição de determinadas percentagens de conteúdo local.

CONCLUSÃO

Na ausência de mais medidas, novos regulamentos e fiscalização rigorosa, cada vez mais países considerarão seguir a China, a Rússia, o Vietnã e outros países líderes, na busca de uma estratégia de *mercantilismo de inovação*. Existem algumas semelhanças em relatórios políticos deste e de anos anteriores, que mostram que é comum países observarem o que outros estão fazendo (e evitando), antes de decidir seguir por um caminho tão mercantilista. Se essa tendência persistir, o sistema de comércio mundial será colocado em risco sistêmico. Certamente, as propostas brasileiras de localização de dados financeiros e de serviços *OTT*, adicionam à este risco crescente.

Os Estados Unidos, a União Européia, o Japão, a Coreia do Sul e outros países líderes em inovação, precisam se movimentar ainda mais contra essas políticas e negociar novas regras. À medida que inovação e políticas comerciais se tornaram cada vez mais interligadas, o livre comércio tornou-se um pilar fundamental de um sistema de política de inovação mundial eficaz. Esses países precisarão de um forte impulso para se atualizar ao sistema de comércio mundial, se o dano das políticas mercantilistas for interrompido e revertido, garantindo que o sistema de comércio mundial esteja bem posicionado e maximizando a inovação nos próximos anos.

REFERÊNCIAS

1. Robert Atkinson, “Projetando um sistema de comércio mundial para maximizar a inovação,” *Global Policy Journal* 5, no. 1 (Fevereiro de 2014): 57–62.
2. Nigel Cory e Robert Atkinson, “Submissão da ITIF ao Banco Central do Brasil sobre Segurança Cibernética e Requisitos de Processamento de Dados” (Fundação de Tecnologia da Informação e Inovação, Novembro de 2017), <https://itif.org/publications/2017/11/14/itif-filing-central-bank-brazil-cybersecurity-and-data-processing>.
3. Daniel Castro, “As Promessas Falsas de Nacionalismo de Dados” (Fundação da Tecnologia da Informação e Inovação, December de 2013), <http://www2.itif.org/2013-false-promise-data-nationalism.pdf>.
4. Castro, “As Promessas Falsas de Nacionalismo de Dados.”
5. Ibid., 6; Charles Johnston, “Investigação Número 332-531, Negócios Digitais nos EUA e Economias Globais, Parte 1” (submissão por Citi numa investigação da Comissão de comércio internacional dos Estados Unidos da América, 14 de Março de 2013), http://www.uscib.org/docs/Citi_TC_030713.pdf.
6. Como pode ser comprovado pelo crescente volume de assinaturas relacionadas, valor agregado, produção e emprego Organização de Cooperação e de Desenvolvimento Económicos (OECD), *OECD Perspectiva da economia digital 2015* (Paris: OECD, 2015), <http://www.oecd.org/internet/oecd-digital-economy-outlook-2015-9789264232440-en.htm>.
7. OECD Perspectiva da economia digital 2015; James Manyika, Susan Lund, Jacques Bughin, Jonathan Woetzel, Kalin Stamenov, e Dhruv Dhingra, “Digital Globalization: Globalização Digital: A Nova Era de Fluxos Globais” (relatório da McKinsey Global Institute, Fevereiro de 2016), <https://www.mckinsey.com/business-functions/digital-mckinsey/our-insights/digital-globalization-the-new-era-of-global-flows>.
8. Anabelia Horbuz, “ANCINE emite recomendações de regulação de VoD,” *Nextv News*, 19 de maio de 2017, <http://nextvnews.com/ancine-issues-vod-regulation-recommendations/>; Juan Fernandez Gonzalez, “Brasil continua no debate das regulamentações para VoD,” *RAPIDTVNews*, 18 de maio de 2017, <https://www.rapidtvnews.com/2017051847250/brazil-continues-vod-regulation-debate.html#axzz50bWz5ovC>; ANCINE, (em Português) “Relatório de Consulta Pública sobre a Notícia Regulatória sobre a Comunicação Audiovisual sob Demanda e Recomendações da ANCINE” (relatório regulatório, ANCINE, 2017), http://convergecom.com.br/wp-content/uploads/2017/05/Relatorio_Ancine_VoD.pdf.
9. Juan Fernandez Gonzalez, “Brasil continua no debate das regulamentações para VoD.”
10. Paulo Higa, (em Português) “ANCINE quer criar imposto para Netflix e cota de filmes nacionais,” *technoblog*, Dezembro de 2015, <https://tecnoblog.net/192787/netflix-imposto-cota-producao-nacional-ancine/>; “LEI Nº 12.485, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011,” site da casa civil da Presidência do Brasil, Subchefia para Assuntos Jurídicos, acessado em 14 de December de 2017, http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Lei/L12485.htm.
11. Juan Fernandez Gonzalez, “Idealizadores brasileiros demandam regulamentações para VoD,” *RAPIDTVNews*, 5 de Julho de 2016, <https://www.rapidtvnews.com/2016070543482/brazil-s-creators-demand-vod-regulation.html#axzz4lPHvvBsY>.
12. “Agência nacional do cinema sugere regulação VoD,” *telecompaper*, 2 de Novembro de 2017, <https://www.telecompaper.com/news/brazilian-cinema-agency-suggests-vod-regulation--1218709>.
13. “Tributação sobre OTT no Brasil,” *TechinBrazil*, 10 de June de 2015, <https://techinbrazil.com/taxation-on-ott-in-brazil>.
14. Ricardo Feltrin, (em Português) “Governo estuda cobrar R\$ 300 milhões em taxas da Netflix BR até 2022,” *UOL*, 3 de Março de 2017, <https://tvefamosos.uol.com.br/noticias/ooops/2017/03/01/governo-cogita-cobrar-r-300-milhoes-em-taxas-da-netflix-brasil-em-5-anos.htm>.

-
15. “Metade dos usuários de internet no Brasil Assistem a *VoD*,” *eMarketer*, 23 de Agosto de 2016, <https://www.emarketer.com/Article/Half-of-Internet-Users-Brazil-Watch-VOD/1014384>.
 16. “YouTube, Netflix tem grande sucesso em *VoD* no Brasil,” *eMarketer*, 2 de Setembro de 2016, <https://www.emarketer.com/Article/YouTube-Netflix-Find-Massive-VOD-Success-Brazil/1014435>.
 17. Tendências Consultoria Integrada, “O impacto econômico do setor audiovisual brasileiro” (relatório elaborado por consultores, outubro de 2016), http://www.mpaamericalatina.org/wp-content/uploads/2015/12/MPAAL_10_04_2016-english-fv.pdf.
 18. Tendências Consultoria Integrada, “O impacto econômico do setor audiovisual brasileiro.”
 19. Nelson de Sa, (em Português) “Presidente da Netflix lembra troços e comenta concorrência com canais,” *Folha de São Paulo*, 10 de Janeiro de 2016, <http://www1.folha.uol.com.br/ilustrada/2016/10/1818877-presidente-da-netflix-lembra-tropecos-e-comenta-concorrenca-com-canais.shtml>.
 20. Juan Fernandez Gonzalez, “HBO aumenta produção brasileira,” *RAPIDTVNews*, 11 de Março de 2017, [#axzz50bWz5ovC](https://www.rapidtvnews.com/2017031146475/hbo-ramps-up-brazilian-production.html).

AGRADECIMENTOS

O autor gostaria de agradecer às seguintes pessoas, por prover informações para este relatório: Robert Atkinson, Daniel Castro, e Stephen Ezell. Quaisquer erros ou omissões, são de responsabilidade unicamente do autor.

SOBRE O AUTOR

Nigel Cory é analista de políticas comerciais na Fundação de Tecnologia da Informação e Inovação. Anteriormente, trabalhou como pesquisador para a Sumitro Chair for Southeast Asia Studies, no Centro de Estudos Estratégicos e Internacionais. Antes disso, trabalhou por oito anos no Departamento de Relações Exteriores e Comércio da Austrália, trabalhando em questões econômicas e comerciais globais do G20 e na Rodada de Desenvolvimento de Doha. Cory também atuou em missões diplomáticas para a Malásia, onde trabalhou em questões comerciais, econômicas e de segurança bilaterais e regionais; e no Afeganistão, foi o vice-diretor de uma equipe de reconstrução provincial de uma associação dos Estados Unidos/Austrália. Cory concluiu um mestrado em política pública em Georgetown University e se formou em negócios internacionais e também em comércio pela Griffith University em Brisbane, Austrália.

SOBRE A ITIF

A Fundação de Tecnologia da Informação e Inovação (ITIF) é uma organização sem fins lucrativos, um centro de pesquisas não partidário e um instituto educacional, com foco na interseção de inovação tecnológica e políticas públicas. Reconhecida como um dos principais grupos de pesquisa científica e tecnológica do mundo, a missão da ITIF é formular e promover soluções políticas que acelerem a inovação e promovam a produtividade que estimule o crescimento, a oportunidade e o progresso.

PARA MAIS INFORMAÇÕES, ACESSE NOSSO SITE EM WWW.ITIF.ORG.